



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/FMS/2019 CONVITE Nº. 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, nomeada através da Portaria nº. 006/2019 de 01 de fevereiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE no próximo dia **28 de maio de 2019** às **09:00 (nove) horas**, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” ofertado, para execução do objeto do presente edital. Conforme o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente certame licitatório trata da **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE**, consoante exigências, descrições e especificações contidas no Anexo I do presente edital, parte complementar e inseparável deste.

2 – DO SUPORTE LEGAL

O certame ora convocado pelo presente edital rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas.

3 – DO LOCAL E DATA

DATA ABERTURA: 28 de maio de 2019.

HORA: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE

Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro

Cidade de Ferreiros – Pernambuco

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da unidade:

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão da Secretaria de Saúde.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – HABILITAÇÃO

a) – Documentos relativos a Habilitação Jurídica

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II - Procuração ou autorização, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, com firma reconhecida em Cartório de Notas.

III – Cópia da Carteira de Identidade RG e do CPF/MF, do sócio, do titular, do procurador ou responsável legal.

b) – Documentação relativo à Regularidade Fiscal

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

V - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do cliente.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente na forma da lei.

VII - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII - Certidão referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

c) Documentação relativa a Qualificação Técnica

X - Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.

x1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

x2) Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.

Documentos complementares

XI - Declaração de inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **anexo II** deste Edital.

XII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em



conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.

5.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 – A proposta deverá ser elaborada pelo licitante, em papel ofício, se pessoa física, ou timbrado, se pessoa jurídica, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo, sem rasuras, especificando o **valor total**, devendo ser datilografado ou digitado em uma única via e assinada.

5.2.2 – Deverão também constar nas propostas:

- I - Valores expressos em moeda corrente do país, em algarismo arábico e por extenso.
- II - Preço unitário por item, contendo duas casas decimais após a vírgula, descrito em algarismo arábico.
- III - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - A documentação necessária à participação no certame ora convocados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados com número do convite, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sendo um relativo à habilitação e o segundo a proposta, propriamente, dita.

Exemplo:

ENVELOPE Nº. 01 – DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2019 – PL Nº. 006/FMS/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

DATA: 28/05/2019 HORA: 09h00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 001/2019 – PL Nº. 006/FMS/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

DATA: 28/05/2019 HORA: 09h00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006.

6.1.1 – As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo IV**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



6.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nítida, autenticadas, ou acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito(s) aquele(s) que estiver (em) com prazo de validade expirado(s).

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
- c) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes referidos no item 5.2.3, será efetuado, diretamente, pela Comissão Permanente de Licitação, às **09:00h (nove horas), do dia 28 de maio de 2019**, na sala da CPL, no endereço em epígrafe, conforme o item 3 (três).

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento deste Convite far-se-á nos estritos da legislação pertinente mencionada no item 02.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- II - Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessíveis.
- III - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima dos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.



IV - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 – As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificadas, levando-se em conta o **menor preço global**, dentre das especificações solicitadas.

9.2.2 – No caso de empate, o desempate ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da comissão e dos licitantes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

10.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no anexo I deste Edital.

10.2 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

10.3 – Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidas, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.4 – Responsabilizar-se pela imediata substituição do pessoal responsável pela prestação dos serviços contratados, caso seja necessário.

10.5 – Fornecer ao **CONTRATANTE**, recibo dos valores pagos, discriminando os serviços prestados.

10.6 – Garantir ao **CONTRATANTE** o uso pacífico dos itens objeto deste edital, durante a vigência do contrato.

10.7 – Responsabilizar-se por todos os danos materiais e físicos, ou qualquer outro sinistro, ocasionado pelos itens locados, diretamente, por terceiros, ou por seus empregados.

10.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e sociais, com o pessoal a ser utilizado no transporte, montagem e desmontagem, dos itens ora locados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Providenciar o recebimento do objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

11.2 – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

11.3 – Providenciar o chamado da contratada, após verificado qualquer problema para que seja feito sua correção.

11.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

11.6 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



11.7 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso na forma determinada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente à empresa vencedora.

14 – DO CONTRATO

14.1 – A empresa vencedora, desta licitação, obrigar-se-á a assinar Contrato (Minuta anexo II), assumindo todas as obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Legislação Estadual aplicável.

14.2 – O licitante vencedor, após a celebração do Contrato, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas nestes neste Edital, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fornecer, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.2 – Dada à hipótese prevista no item anterior, será aplicada ao licitante a multa de 5% (cinco por cento) do valor da aquisição e demais sanções previstas em lei.

15.3 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

15.4 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

15.5 – As multas previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A empresa poderá participar do procedimento licitatório pelo seu representante legal, munido de documentação comprobatória dessa condição ou por representante legal credenciado, mediante procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório, comprovando o poder do outorgante para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

16.2 – A procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope – Proposta de Preços, previsto no subitem 5.2.3, acompanhada de documento que identifique o outorgante.

16.3 – Os proponentes deverão examinar com atenção os termos deste Edital, podendo, quando julgar necessário, solicitar por escrito a CPL a justa interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados até 48h00 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para abertura do presente certame.

16.4 – As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

16.5 – Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo, documentos ou informações complementares.

16.6 – A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, se constatada qualquer ilegalidade ou revogada, em atendimento a conveniência administrativa.

16.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.8 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referente à presente Licitação serão fornecido através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, sito à Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros, no horário das 8h00 às 12h00 (oito às doze horas) ou pelo telefone (81) 36571156 – ramal 214, de segunda à sexta-feira.

17.0 - Integra o presente Edital, como parte complementar e inseparável do mesmo:

17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.2 - Anexo II - Modelo de Declaração da Inexistência de fatos impeditivos de participação em licitações por contratação com a administração pública;

17.3 - Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República do Brasil;

17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar (L.C.) nº 123/2006;

17.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

17.6 – Anexo VI – Roteiro de apresentação de proposta comercial.

18 – Este Edital, para maior comodidade aos licitantes, poderá ser adquirido por meio magnético (CD, pen-drive, e-mail) ou fotocópia.

Ferreiros, 15 de maio de 2019.

RHAFANEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Membro

ANDREZA DE SOUZA BARRÊTO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2019
CONVITE Nº 001/2019**

01 – OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE	PREST. SERV. MENSAL	12	4.800,00	57.600,00

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS.

PSF I – PEDRO TAVARES DE MELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipó e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soltura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clinica	01

PSF II HELENO ALFREDO DE SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipos e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soltura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clinica	01

PSF III OTONIEL DIAS DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipos e Caixa de comando)	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soldura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscópio	01
24	Estetoscópio	02
25	Lanterna Clínica	01

PSF IV – DIÓGENES FELIX DE PAIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipó e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soldura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clínica	01

PSF V – M ^a LÚCIA DA SILVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipó e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soltura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clínica	01

UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador 3 saídas	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Laringoscópio	01
04	Auto Clave 21 Litros	02
05	Balança para adultos com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Nebulizador com Umidificado	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

10	Carro para materiais de soldura.	01
11	Camas Fawler	08
12	Otoscópio	02
13	Detector fetal Fixo (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	04
17	Aspirador	01
18	Esfigmomanômetro de pé Adulto	01
19	oxímetro de Dedo	02
20	Estetoscópio	02
21	Lanterna Clínica	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

A empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data.....

Assinatura

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (MODELO)

A Empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 006/FMS/2019 – Convite nº. 001/2019**, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.....

Assinatura

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S
V I V E N D O O P R E S E N T E E C O N S T R U I N D O O F U T U R O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/06 (MODELO)

A empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, que, para participar do **Processo Licitatório nº. 006/FMS/2019 – Convite nº. 001/2019**, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA E QUE POSSUI REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS.

Local e data.....

Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO V

CONTRATO Nº. _____/FMS/2018.

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

Pelo presente particular instrumento de contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias, total e parcial, maxilar e mandibular, em resina acrílica para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Ferreiros/PE, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 15, Centro, Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. NATALY RINNELLY BARBOSA PEREIRA MOURA, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, residente na residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº. 006/FMS/2019 – Convite nº. 001/2019**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devidamente, homologado e adjudicado pela autoridade competente, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, já incluídos impostos, fretes, taxas, prêmios de seguros, abastecimentos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, em 02 (duas) parcelas, pelo **CONTRATANTE**, diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, o



represente, observado o que estabelece a cláusula terceira, mediante expedição de competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade:

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão da Secretaria de Saúde.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I - a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidas no Anexo I, nos prazos contidos no edital, durante o período das festividades, observando o prazo de antecedência para montagem das estruturas;

II - a substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos foliões e artistas, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento e/ou representante da Administração;

III - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

IV - a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que porventura decorram da execução do objeto do presente CONTRATO;

V - a seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, relativas aos locais de montagem do palco;

VI - a responder por danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços de que trata o presente contrato, salva na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

VII - Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1 – Providenciar o chamado do contratado, depois de verificado qualquer problema para que seja feita sua correção.

2 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** não cumprir o que fora, previamente, acordado, ferindo alguma cláusula deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro veículo para compor a vaga existente.
- 2 – Dada a hipótese prevista no item anterior, será aplicado à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em Lei.
- 3 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.
- 4 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.
- 5 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do valor global do Contrato, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração às cláusulas e condições contratuais;
- 6 – As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Contratante, consoante o que estabelece o Artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

A presente contratação tem a natureza de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício entre as partes **CONTRATANTES** e poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; sendo certo que toda e qualquer encargo com qualquer pessoa contratado para o veículo, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, no final, também, o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Ferreiros-PE, ____ de _____ de 2019.

NATALY RINNELLY BARBOSA PEREIRA MOURA

Secretária de Saúde

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO VI

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/FMS/ – CONVITE Nº. 001/2019

Abertura: 28 de maio de 2019 Horário: 09h00min

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE	PREST. SERV. MENSAL	12		

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS.

PSF I – PEDRO TAVARES DE MELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipó e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soltura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clinica	01

PSF II HELENO ALFREDO DE SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipos e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soldadura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscopio	02
25	Lanterna Clinica	01

PSF III OTONIEL DIAS DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipos e Caixa de comando)	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soldura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscpio	01
24	Estetoscópio	02
25	Lanterna Clínica	01

PSF IV – DIÓGENES FELIX DE PAIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipó e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soldura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscopia	01
24	Estetoscopia	02
25	Lanterna Clínica	01

PSF V – M ^a LÚCIA DA SILVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador.	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Cadeira Odontológica, (Cuspideira, Equipos e Caixa de comando)	01
04	Fotopolimerizador.	01
05	Balança para adulto com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Caneta odontológica alta rotação.	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02
10	Carro pra materiais de soltura.	01
11	Auto clave, odontológica e hospitalar	02
12	Micro motor odontológico	01
13	Detector fetal Portátil (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	02
17	Amalgamador	02
18	Compressor odontológico.	01
19	Destilador	01
20	Mocho	01
21	Seladora	01
22	Contra Ângulo Odontológico	01
23	Otoscopia	01
24	Estetoscopia	02
25	Lanterna Clínica	01

UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Nebulizador 3 saídas	01
02	Balança Pediátrica.	01
03	Laringoscopia	01
04	Auto Clave 21 Litros	02
05	Balança para adultos com haste de medição em metro.	01
06	Foco ginecológicos	01
07	Maca ginecológica com descanso para pernas	01
08	Nebulizador com Umidificado	01
09	Macas de exames com base de descanso.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

10	Carro para materiais de soldura.	01
11	Camas Fawler	08
12	Otoscópio	02
13	Detector fetal Fixo (sonar)	01
14	Termômetro de geladeira.	01
15	Glicômetros	02
16	Esfigmomanômetro Adulto portátil.	04
17	Aspirador	01
18	Esfigmomanometro de pé Adulto	01
19	oxímetro de Dedo	02
20	Estetoscópio	02
21	Lanterna Clínica	01

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do ato contratual, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)